



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2022  
 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS  
 DE LIMPEZA.

Aos oito dias do mês de julho do ano de 2022, **MUNICÍPIO DE PORECATU**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001/48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro – Porecatu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, prefeito do Município, portador da carteira de Identidade RG nº.6.605.256-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 004.411.199-13, domiciliado na cidade de Porecatu/PR denominado simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica SUPERMERCADO CICONATO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.313.427/0001-54, com sede no Município de Porecatu/PR, neste ato, representada pela Sr.(a) Eliane Chiconato de Araujo, (brasileira), (casada), portador(a) da Cédula de identidade RG nº 8.367.301-0, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 043.707.739-03, residente e domiciliado(a) na cidade de Porecatu, e daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. Do objeto:**

**1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**1.2. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA**, para atendimento e manutenção da Secretaria de Educação da Prefeitura de Porecatu, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 62/2022, conforme abaixo:

ITEM	OBJETO	MARCA	APRES	QNT	V. UNITARIO	V. TOTAL
<u>01</u>	<b>Avental de tecido: Dimensões 100x64cm (tamanho único) de no mínimo 70% poliéster</b>	EURIDES	<u>Unid.</u>	<u>40</u>	<u>R\$ 23,05</u>	<u>R\$ 922,00</u>
<u>02</u>	<b>Colher de sopa aço inox inteira</b>	SIMONAGIO	<u>Unid.</u>	<u>300</u>	<u>R\$ 3,24</u>	<u>R\$ 972,00</u>
<u>03</u>	<b>Faca de mesa aço inox material de 1º qualidade, com ótima resistência e durabilidade</b>	SIMONAGIO	<u>Unid.</u>	<u>20</u>	<u>R\$ 4,45</u>	<u>R\$ 89,00</u>
<u>04</u>	<b>Coador de café tecido 25cm de diâmetro: 100% algodão envolto em arame de aço galvanizado. Cabo em madeira de pinus (reflorestada). Cabo com 10cm. Utilidade: preparação de café. Também pode ser utilizado para coar chás</b>	LETICIA	<u>Unid.</u>	<u>30</u>	<u>R\$ 6,66</u>	<u>R\$ 199,80</u>
<u>05</u>	<b>Colher concava polietileno 45cm</b>	PLASUTIL	<u>Unid.</u>	<u>5</u>	<u>R\$ 24,31</u>	<u>R\$ 121,55</u>



<u>06</u>	Colher descartável branca, material atóxico. Embalagem: pacote 50 unidades confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida medindo 15 ou 16cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em sacos plásticos	PRA FESTA	<u>Unid.</u>	<u>20</u>	<u>R\$ 9,13</u>	<u>R\$ 182,60</u>
<u>07</u>	Copo de vidro americano tradicional, transparente, vidro capacidade 200ml	NADIR	<u>Unid.</u>	<u>150</u>	<u>R\$ 2,32</u>	<u>R\$ 348,00</u>
<u>08</u>	Colher plana de polietileno com medidas mínimas: 1,2 x 7,5 x 60cm	PLASUTIL	<u>Unid.</u>	<u>5</u>	<u>R\$ 25,53</u>	<u>R\$ 127,65</u>
<u>09</u>	Garrafa térmica, garrafa térmica para café, com capacidade para 1litro, confeccionada em material plástico de boa qualidade, com ampola de vidro, rolha dosadora, tampa plástica, conservação de temperatura das bebidas: mínimo 6 horas. Dimensões aproximadas: altura 30,00cm, largura: 8,50cm, comp	ALLADIN	<u>Unid.</u>	<u>10</u>	<u>R\$ 63,40</u>	<u>R\$ 634,00</u>
<u>10</u>	Garrafa térmica para café com capacidade para 2L confeccionada em material plástico de boa qualidade, com ampola de vidro, rolha dosadora, tampa plástica, conservação de temperatura das bebidas	ALLADIN	<u>Unid.</u>	<u>20</u>	<u>R\$ 74,45</u>	<u>R\$ 1.489,00</u>
<u>12</u>	Prato sopa vidro temperado, apresentação do produto: prato sopa 19,6cm x 3,7cm transparente, vidro temperado 3 vezes mais resistente que o vidro comum. Composição: vidro temperado	NADIR	<u>Unid.</u>	<u>400</u>	<u>R\$ 6,24</u>	<u>R\$ 2.496,00</u>
<u>13</u>	Vasilha plástica com tampa 15L: composta de material resistente em formato quadro ou retangular	RICHIOTO	<u>Unid.</u>	<u>30</u>	<u>R\$ 24,63</u>	<u>R\$ 738,90</u>
<u>15</u>	Cera pasta vermelha 375G cada: a base de carnaúba, composição: parafina, solvente de petróleo, corante e carnaúba, tampa de encaixe,	GUANABARA	<u>Unid.</u>	<u>10</u>	<u>R\$ 17,85</u>	<u>R\$ 178,50</u>





	para piso de madeira, tacos e assoalhos, inodora					
<u>18</u>	Desodorizador para vaso sanitário (em pedra) perfumado, com fixador plástico de borda. Peso mínimo 35 gramas	ALPES	<u>Unid.</u>	<u>300</u>	<u>R\$ 0,99</u>	<u>R\$ 297,00</u>
<u>20</u>	Panela de pressão 10L – em alumínio polido com válvula de segurança patenteada, válvula multifuncional, revestida em baquelite, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	PANELUX	<u>Unid.</u>	<u>5</u>	<u>R\$ 121,30</u>	<u>R\$ 606,50</u>
<u>21</u>	Saco de papel para pipoca (1kg) com 500 unidades cada	ENEMPEL	<u>Unid.</u>	<u>40</u>	<u>R\$ 25,38</u>	<u>R\$ 1.015,20</u>
<u>22</u>	Saco de papel para pipoca (500kg) com 500 unidades cada	ENEMPEL	<u>Unid.</u>	<u>40</u>	<u>R\$ 22,93</u>	<u>R\$ 917,20</u>
<u>23</u>	Descascador de legumes – descascador de legumes manual, com as seguintes características: doméstico; manual; cabo em polipropileno; lâmina em aço inox, com 4cm de largura; lâmina regulável, na posição horizontal; comprimento mínimo: 15cm; as medidas poderão ter variação de 20% a maior ou menor	KEITA	<u>Unid.</u>	<u>10</u>	<u>R\$ 4,40</u>	<u>R\$ 44,00</u>
<u>24</u>	Escova dental infantil – com formato anatômico, com cabo de polipropileno medindo entre 1 e 1,3cm de largura e entre 9 e 14,5cm de comprimento, cerdas macias	SORRISO	<u>Unid.</u>	<u>100</u>	<u>R\$ 3,49</u>	<u>R\$ 349,00</u>
<u>25</u>	Esprededor de batata – manual, em aço inox, com cesto removível em aço inox comprimento aproximado: 25cm	COFAX	<u>Unid.</u>	<u>10</u>	<u>R\$ 27,76</u>	<u>R\$ 277,60</u>
<u>27</u>	Peneira – em aço inox com diâmetro de 13cm e comprimento aproximado de 28,5cm	VITORIA	<u>Unid.</u>	<u>10</u>	<u>R\$ 36,40</u>	<u>R\$ 364,00</u>
<u>28</u>	Características técnicas mínimas: deverão possuir tensão nominal de 1,5V. Deverão ser do tamanho C – de acordo com a denominação ABNT/IEC: LR14. Deverão atender os critérios e as práticas de sustentabilidade previstos nas normas vigentes;	EVEREADY	<u>Unid.</u>	<u>15</u>	<u>R\$ 13,86</u>	<u>R\$ 207,90</u>



	Lei 12.305/2010, IN IBAMA nº 06/2013 e Resolução CONAMA 401/2008. A validade das pilhas deverá ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses					
<u>29</u>	Querosene – Frasco ou embalagem de no mínimo 1 litro de querosene. Com notificação ANVISA	PETRUS	<u>Unid.</u>	<u>100</u>	<u>R\$ 15,30</u>	<u>R\$ 1.530,00</u>
<u>32</u>	Tabua de carne – Descrição: antideslizante, não absorve umidade, atóxica e antibactericida, não desgasta o fio da faca, aprovada pela ANVISA, capacidade: tamanhos conforme necessidade	PROLAR	<u>Unid.</u>	<u>10</u>	<u>R\$ 26,91</u>	<u>R\$ 269,10</u>
<u>33</u>	Xicara para chá com pires xicara para chá, em formato clássico, com base e superfícies redondas, com asa, lisa. Medidas aproximadas: altura: 6 a 8cm, diâmetro: 8,5cm e capacidade de 200ml. Deve ser de 1ª linha, acompanhada do pires para xicara liso	NADIR	<u>Unid.</u>	<u>100</u>	<u>R\$ 18,49</u>	<u>R\$ 1.849,00</u>
					<b>TOTAL: R\$ 16.225,50</b>	

**2. Da vigência:**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**3. Das obrigações:**

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à Fornecedor Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) Comunicar formal e imediatamente à Fornecedor Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico nº 62/2022 e seus anexos;
- c) Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;





- e) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- h) Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- a) Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os objetos ofertados na licitação;
- b) Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) Entregar os objetos em conformidade com o que foi licitado;
- d) Entregar os objetos nos endereços e prazo indicados no edital;
- e) Entregar os objetos dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- f) Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- g) Entregar os objetos durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- i) Responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

#### 4. Do fornecimento:

4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.







6.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os objetos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

- I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- III - o abatimento proporcional do preço.

6.2. A Fornecedora Registrada deverá garantir a entrega dos objetos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo doze (meses), nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

## 7. Do Pagamento:

7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado nos dias 12 do mês subsequente à entrega e emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

## 8. Da Dotação Orçamentária:

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos objetos pela Secretaria de Educação serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Porecatu, para o exercício de 2022, consignadas na rubrica da própria secretaria. 08.02.123650170.2.033.3390.30.00.00.

**Principal:** 132

**Desdobrada:** 570



Reserva: 88

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

## 9. Do Reajuste e Das Alterações:

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## 10. Das penalidades:

10.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto



perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.
- III - Executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e/ou multa de 0,5% sobre o valor total estimado da ordem de compra, a cada irregularidade praticada;
- IV - Entregar produtos sem condições de uso, de marca diferente daquela indicada na proposta apresentada, sempre que houver, ou em desacordo com as especificações solicitadas: multa de 0,5% sobre o valor estimado da ordem de compra;
- V - Executar o fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias: multa diária de 0,5% sobre o valor total da ordem de compra;
- VI - Executar o fornecimento com atraso injustificado, além do prazo do item anterior e até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será considerado como inexecução contratual: multa diária de 2% sobre o valor total da ordem de compra;
- VII - Inexecução parcial do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 anos e multa de 8% sobre o valor total da proposta vencedora;
- VIII - Inexecução total do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor total da proposta vencedora;
- IX - Causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 10 % sobre o valor total da proposta vencedora;
- X - Apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 15 % sobre o valor total da proposta vencedora, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo que durar a suspensão.
- XI - Havendo descumprimento total ou parcial na entrega dos produtos, sendo tanto no tocante a prazos ou quantidade de produto, acarretando à CONTRATANTE a necessidade de aquisição emergencial deste produto, será efetuada a aquisição de outro fornecedor do produto com a mesma descrição, através de processo próprio. Sendo devido pela empresa inadimplente todo e qualquer prejuízo acarretado em relação aos valores pagos a mais do que o valor do item licitado, sem prejuízo das demais sanções previstas acima

10.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação a ser enviada pelo CONTRATANTE.



10.4. Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.

10.5. Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa converter-se-á em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.

10.6. Por ocasião da aplicação das multas e outras sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

10.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, não excluindo a possibilidade de aplicação de outras, previstas no Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Municipal nº 226/06; na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, incluindo a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

10.8. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão inscritas no seu respectivo Cadastro de Registro de Fornecedor do município.

10.9. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.10. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.11. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.12. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

10.13. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

## **11. Do Cancelamento do Registro:**

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e





d) Tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Através da servidora Aldete Aparecida Piccolo Debiase, a CONTRATANTE fiscalizará, como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na presente Ata, notificando a CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

12.2 - O pagamento é vinculado ao exercício desta fiscalização pelo CONTRATANTE, mediante a emissão das guias de entrada de materiais e do controle dos prazos estabelecidos.

12.3 - Resguardada a disposição das Subcláusulas precedentes, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

a) agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive para rejeitar o objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas;

b) exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas; emitindo as notificações que se fizerem necessárias;

c) sustar o pagamento de notas fiscais/faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas nesta Ata;

d) solicitar a aplicação, nos termos do edital e desta Ata, de multa (s) e/ou de outras penalidades à CONTRATADA;

e) instruir o processo com o (s) recurso (s) interposto (s) pela CONTRATADA, no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s) e/ou de outras penalidades, quando essa discordar do CONTRATANTE;

f) encaminhar, se necessário, ao Setor competente as solicitações de termo aditivo, devidamente motivados e comprovados.

## 13. Da Publicação:

13.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

## 14. Das disposições gerais:

14.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

## 15. Do foro:



14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento.

Porecatu, 08 de julho de 2022.

FABIO LUIZ Assinado de forma  
digital por FABIO  
ANDRADE: LUIZ  
004411199 ANDRADE:0044111  
9913  
13 Dados: 2022.07.15  
15:07:50 -03'00'

**Fabio Luiz Andrade**  
**Prefeito Municipal**

*Eliane Chionato de Araújo*  
**SUPERMERCADO CICONATO LTDA**

**Representante da Fornecedora Registrada**